



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1154/2014, de 05-08-14.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1111/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, com recursos originários de superávit de arrecadação de exercícios anteriores, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2068-TFVS – Teto Financeiro Vigilância em Saúde	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (680)	R\$ 5.217,72
0602.10.304.00019.1078-Vigilância Sanitária	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (856)	R\$ 4.800,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por redução de dotações, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para dar suporte a despesas com aquisição de Merenda Escolar - Infantil, tendo os seguintes códigos e valores:

0801– Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	
0801.12.365– Ensino Pré Escolar – Infantil	
0801.12.365.00035-Merenda Escolar	
0801.12.365.00035.2054 – Merenda Escolar PNAE - Infantil	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo	R\$ 8.000,00
0801.12.365.00035.2055 – Merenda Escolar Município - Infantil	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0801.12.361.00035.2042 – Merenda Escolar - PNAE	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo(137)	R\$ 8.000,00
0801.12.361.00035.2043 – Merenda Escolar - Município	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo(139)	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 4º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1111/2013 de 24-12-2013, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2014”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 05 de agosto de 2014.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO